



3864013



00135.220944/2023-71



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 1/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Nome da autoridade competente: **Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino**

Número do CPF: **046.352.526-47**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 572, de 12 de setembro de 2023 (Delegação de competência vigente - 3834331) e Portaria MDHC nº 2.562 de 15 de junho de 2023 (Nomeação - 3772964)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810030 - Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **810030 - Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Fluminense - UFF**

Nome da autoridade competente: **Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega**

Número do CPF: **808.987.697-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Cinema e Vídeo**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ato de Nomeação / Recondução - Decreto de 22 de novembro de 2022 e Delegação de Competência conforme Estatuto /Regimento Interno da Universidade Federal Fluminense (3796813).**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: **153056/15227 - Universidade Federal Fluminense - UFF**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: **150123/15227 - PLAP**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização da 13ª Mostra Cinema e Direitos Humanos nas 26 Unidades da Federação e no Distrito Federal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - contribuir na definição do tema e da indicação de homenagem junto à Universidade Federal Fluminense e Ministério da Cultura para a 13ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos.
- XVIII - acompanhar chamamento e cadastro de pontos de exibição, nacionalmente, e das adesões e das atividades de exibição.
- XIX - realizar interlocução entre a Universidade Federal Fluminense e o Ministério da Cultura nas ações de produção desta edição da Mostra.
- XX - conceder apoio institucional para as ações e interlocuções necessárias para a realização da 13ª Mostra Cinema e Direitos Humanos.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos

financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

XVI - formalizar parcerias necessárias para a execução e produção da 13ª Mostra Cinema e Direitos Humanos nas 26 capitais e Distrito Federal;

XVII - contribuir na definição do tema e indicação de homenagem junto ao MDHC e Ministério da Cultura para a 13ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos.

XVIII - selecionar e preparar os filmes exibidos nesta edição da Mostra, desde a curadoria, recebimento e preparação do material até o envio dos filmes aos produtores locais.

XIX - selecionar, contratar e pré-produzir a produção local que atuará em cada uma das 27 unidades da federação.

XX - produzir e executar a capacitação de forma remota de 27 produtores/as locais da Mostra, de representantes dos Pontos de Exibição pré-selecionados e mediadores/as para atuação em oficinas de cinema-educação.

XXI - desenvolver o projeto gráfico e identidade visual da 13ª Edição da Mostra, produção e divulgação das peças gráficas e mobilização de público local.

XXII - execução, divulgação e acompanhamento das sessões e a desprodução, com a preparação de relatório final e prestação de contas.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura do TED
assinatura

Fim: 08 meses da data de

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Fonte	PO	UGE	UGR	Valor
14422503421AR0001	174788	339039	1000	000D	810030	810030	R\$1.506.400,22
14422503421AR0001	174788	339033	1000	000D	810030	810030	R\$ 93.599,78
14422503421AR0001	174788	339039	1000	000D	810030	810030	R\$ 400.000,00
Valor Total							R\$ 2.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

O objeto do TED baseia-se no desenvolvimento de produtos de educação em direitos humanos em diversos meios (audiovisual, impresso, etc.). No que se refere ao direito autoral, os produtos desenvolvidos no âmbito do presente TED terão direito patrimonial compartilhado entre as duas instituições, Universidade Federal Fluminense e a Assessoria especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, cabendo à última a titularidade dos direitos comerciais e de uso dos produtos elaborados.

No caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 5º, inciso VIII, alínea "h", da [Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#)), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional deservidor público, poderá ser assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria.

É responsabilidade da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou da Universidade Federal Fluminense, a depender de qual for a contratante, garantir, junto aos especialistas, conteudistas, servidores ou não, designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

Assinatura: outubro de 2023

Data de

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Local: Brasília/DF

outubro de 2023

Data de Assinatura:

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Maria Costa da Nobrega Cesarino, Chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**, em 11/10/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3864013** e o código CRC **DFBA424A**.

Referência: Processo nº 00135.220944/2023-71

SEI nº 3839456